



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

PROCESSO SELETIVO

EDITAL

2017



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

O Município de Uiraúna/PB, através de portaria do senhor prefeito, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Público Simplificado, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Público Simplificado, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito do município, conforme disposto na legislação vigente, em observância à norma estabelecida no artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, para ocupação das vagas descritas neste Regulamento.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Regulamento e eventuais retificações posteriores.

1.2- Toda menção a horários deste Edital terá como referência o horário local da cidade de Uiraúna – Paraíba.

1.3- O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será, para efeito de contratação, de um (01) ano, conforme a causa ensejadora da contratação, contado a partir da data da divulgação do Edital de Homologação deste Processo Seletivo, admitida prorrogação, de acordo com a legislação em vigor.

1.4- É da responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as informações divulgadas sobre o Processo Seletivo Público Simplificado.

1.5- A aprovação nesta seleção constitui requisito para a contratação por tempo determinado, não gerando direito à contratação, apenas a expectativa desta.

1.6- O presente Processo Seletivo Público Simplificado se destina ao preenchimento imediato das seguintes vagas: 06- Agente Municipal de Transito.

1.7- O processo seletivo será a aplicação de uma prova escrita a ser realizado no dia 05 de Março de 2017 e avaliação teórica e prática de conhecimentos específicos.

1.8- As informações relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado serão divulgadas via internet, no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, devendo ser divulgado o Edital de Abertura de Inscrição amplamente.

1.9- Somente será aceita uma inscrição para cada candidato.

1.10- Uma vez requerida e confirmada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

1.11- Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo e nem em desacordo com as normas deste Edital.

1.12. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional da FACET CONCURSOS. Conforme o processo licitatório e Contrato Estabelecido. As inscrições ocorrerão no período de 10 de JANEIRO a 10 de FEVEREIRO de 2017, de segunda a sexta feira. (nos dias úteis). Horário: das 8h às 13h. Local: na Sede da Prefeitura de Uiraúna, Centro-UIRAÚNA -PB, ou pela Internet no site da organizadora.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. A distribuição de quantidade por categorias funcionais e os requisitos mínimos obedecem às seguintes especificações:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS (RS)	Total	AC	PNE
AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	Ensino Médio Completo	880,00	06	05	01

Legendas: AC – Ampla Concorrência

PNE – Portador de Necessidade Especial

2. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para Área Urbana.
3. A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.
4. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada no dia da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
5. A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais é de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições poderão ser realizadas sob a forma presencial, conforme item 2 ou através da internet seguindo o item 3.
2. Período de inscrições de **10 DE JANEIRO a 10 DE FEVEREIRO DE 2017, de segunda a sexta feira. (nos dias úteis). Horário: das 8h às 13h. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Uiraúna.**
3. **Inscrições via internet:**
 - 3.1 Pode ser realizada a inscrição para o Processo Seletivo via internet, no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br solicitado no mesmo período de inscrições fixado pelo item 2 deste edital.
 - 3.2 **DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO VIA INTERNET**



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

3.2.1 O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet poderá acessar o endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br e após o preenchimento da ficha de inscrição efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário disponível também no site, podendo efetuar o pagamento qualquer agência do Banco do conveniado.

3.2.2 As inscrições efetuadas via internet, somente serão aceitas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, que será feita através do contrato com o Banco conveniado.

3.2.3 O comprovante de inscrição do candidato inscrito via internet estará disponível no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br, no período de 21 de Fevereiro até a data da prova, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. A confirmação da inscrição só se dará mediante impressão deste comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da prova.

3.2.4 O candidato inscrito via internet não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.2.5 Informações complementares acerca das inscrições, via internet, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.facetconcursos.com.br

3.2.6 A FACET CONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.7 Os candidatos que optarem por essa forma de inscrição estão cientes do conhecimento e aceitação das normas do edital do concurso e automaticamente se declaram ter as condições e os documentos exigidos pelo edital.

4. São condições de inscrição: ser brasileiro; possuir no ato de inscrição idade mínima de 18 anos e o pagamento dos seguintes valores:

CARGO	VALORES DAS INSCRIÇÕES
AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	45,00

4.1 Os requisitos mínimos e idade mínima de 18 anos serão comprovados e exigidos na data da posse.

4.2 Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da organizadora FACET CONCURSOS, responsável pela organização do presente Concurso.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

4.3 O cartão de inscrição será entregue ao candidato no período de 21 a 24 de FEVEREIRO de 2017, no mesmo horário e local que se efetuaram as inscrições ou pela internet até o dia da prova.

4.4 São assegurados o direito de inscrição às pessoas de necessidades especiais- PNE (portadoras de deficiência), no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, a qual terá decisão terminativa sobre o exercício do cargo.

4.4.1. Serão reservadas vagas aos deficientes físicos, na proporção de 5% (cinco por cento), a serem oferecidas em obediência à Legislação vigente. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação. Obedecendo ao seguinte critérios do quadro do item 2 do Capítulo I do Edital:

4.4.2. O portador de necessidade especial deve requerê-lo por escrito, especificando o teor da deficiência, juntando documento médico que comprove ser portador de deficiência.

4.4.3. Será eliminado da lista dos deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no requerimento de inscrição não se constate, no ato de posse, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral.

4.4.4. O candidato com deficiência aprovado no Certame submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA ou por ele credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do CARGO a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto.

4.4.5. Logo após a investidura do candidato classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o pedido de aposentadoria.

4.4.6. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da(s) prova(s) deverá encaminhar seu requerimento (conforme o Anexo IV) até o último dia do período das inscrições, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à FACET Concursos, localizada na Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 – Sapucaia-Timbaúba (PE) - CEP 55.870-000 - REF: Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA/PB, com a qualificação completa do candidato e detalhamento dos recursos necessários.

4.4.7. O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme estabelecido neste item, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.4.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

4.4.9. Para efeito do prazo estipulado, será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

4.5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da(s) prova(s), poderá fazê-lo, devendo encaminhar, para tanto, pelos Correios, à Facet Concursos, localizada na Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 – Sapucaia-Timbaúba (PE) - CEP 55870-000 - REF: Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA/PB, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela criança, cuja maioria deverá ser comprovada na data da(s) prova(s).

4.5.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.5.2. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada do adulto responsável, indicado pela candidata.

4.5.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.5.4. Excetuada a situação prevista no item 4.5 deste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

CAPÍTULO III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO

1. O Processo Seletivo constará de prova escrita, em forma objetiva, de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas.

2. O número de questões e a pontuação de cada questão obedecem ao seguinte quadro abaixo

CARGO	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Agente Municipal de Transito	Língua Portuguesa	10	25
	Matemática	10	25
	Conhecimentos Específicos	10	25
	Conhecimentos Gerais	10	25

2. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.

3. E após a realização das provas escritas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a Organizadora do Concurso divulgará os respectivos gabaritos de respostas das provas escritas no site www.facetconcursos.com.br

4. A prova escrita será realizada na data provável de 05 de MARÇO de 2017.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

4.1. A Prova escrita terá duração de 3 (três) horas.

5. Os candidatos serão cientificados através de publicação dos locais das provas, e através dos cartões definitivos que serão entregue aos candidatos na data prevista do item 4.3 do Capítulo II deste edital. A entrega dos cartões serve para confirmação da inscrição, caso o candidato não compareça no período determinado para a entrega aqueles a FACET CONCURSOS, a Organizadora não se responsabilizará por inscrições não efetivadas.

5.1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e de horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de quarenta minutos do horário fixado para o seu início, munido de **caneta** esferográfica **azul ou preta**, cartão de inscrição e de documento de identificação original.

6.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial.

6.2. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título de eleitor, CPF, carteira de estudante, nem documentos ilegíveis e/ou não-identificáveis.

7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

1. Não comparecer para realizar a prova escrita.
2. Apresentar-se após o horário estabelecido.
3. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas.
4. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora.
5. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
6. Lançar meios ilícitos para execução das provas.
7. Não devolver integralmente o material recebido.
8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, e mais:

- a) O candidato deve transcrever com cuidado as respostas das provas objetivas para a folha de respostas de leitura óptica, que será o único documento válido para a correção das provas.
- b) O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, o seu caderno de questões.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

- c) O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

CAPÍTULO IV - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste edital.
2. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo e com nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos).
3. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:
4. Serão convocados para o Curso de Qualificação de Agente Municipal de Transito e para as Provas Teóricas e Práticas, os candidatos que estiverem classificados com melhores notas, na ordem de 3 candidatos para cada vaga oferecida neste edital.
5. Os candidatos irão realizar o Curso de Qualificação de Agente Municipal de Transito, com duração de 40 horas, onde realização as provas prática e teórica, totalizando um máximo de 60 pontos, que serão somados as notas obtidas na primeira etapa e assim após, será divulgada nova lista de classificação.

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Agente Municipal de Transito	<ol style="list-style-type: none">1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;2. Que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.3. Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;4. Obtiver maior nota na prova de português; persistindo o empate, o desempate se fará por sorteio.

CAPÍTULO V- DA ORGANIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de UIRAÚNA/PB, através de seu Prefeito contratou a Organizadora FACET CONCURSOS para a execução do Concurso e esta é a responsável pela organização do certame.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado na prova escrita da seleção. Para isso terá um prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da prova e/ou publicação do gabarito. Deverá ser utilizado o formulário do anexo III do edital para o envio do recurso
2. O recurso somente será conhecido, para efeito de julgamento, quando se fundamentar em “má formulação de questão” e de “impertinência do conteúdo da questão”.
3. Será também admitido recurso pelo candidato que se achar prejudicado na divulgação das questões (gabarito) das provas corrigidas (respostas consideradas como certas) e do seu resultado, obedecendo ao prazo de 3 (três) dias úteis. Deverá ser utilizado o formulário do anexo II do edital para o envio do recurso.
4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo julgar, em instância única administrativa, no prazo de cinco dias úteis do recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
 - 4.1. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
 - 4.2. Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões) ou item(ns) de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a FACET CONCURSOS encaminhará ao Prefeito do Município de Uiraúna que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município o seu resultado.

CAPÍTULO VIII – DAS CONTRATAÇÕES

1 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1.1 - O candidato aprovado que for classificado dentro do número de vagas será convocado para assinatura do contrato a critério da Gestão, com prazo limite para assinatura de dez (10) dias corridos, após a convocação a ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Município e carta ao candidato no endereço fornecido no ato de sua inscrição.

1.2- Em caso de surgimento de novas vagas, decorrentes do término ou rescisão dos contratos temporários, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, o candidato aprovado poderá ser convocado, respeitando, contudo, a ordem de classificação.

2– DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

2.1- O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Regulamento, deve atender às seguintes exigências para a contratação, previstas na Lei Municipal vigente:

- I) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- II) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III) estar quite com a justiça eleitoral;
- IV) estar quite com o serviço militar, quando o candidato aprovado for do sexo masculino;
- V) apresentar atestado de boa saúde;
- VI) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- VII) não ser aposentado por invalidez;
- VIII) não ter sofrido limitação de funções;
- IX) não ter vínculo, mesmo que por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- X) possuir a habilitação mínima exigida para o cargo;

3- DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

3.1- O regime jurídico das funções oferecidas neste Regulamento está em conformidade com as normas contidas na Lei Municipal vigente, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

3.2 – O caráter jurídico do contrato a ser firmado, com fundamento na Lei Municipal vigente, é administrativo, não gerando o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, entre o contratado e o Município.

3.3 – O regime de previdência a que estará vinculado o futuro contratado será o Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13 do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º da Lei Complementar nº 100/2007.

3.4- A vigência do contrato administrativo será de um (01) ano, respeitadas as condições dispostas na Lei Municipal vigente, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo ao contrato, um mês antes de encerrar o prazo de validade do Contrato assinado.

3.5- O contrato administrativo poderá ser rescindido, na forma previsto na Lei Municipal em vigor.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A inexistência das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo seletivo, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

3. Os candidatos portadores de marca passo, ou qualquer outro aparelho semelhante, deverão apresentar aos fiscais documentos que comprovem a existência desses aparelhos, uma vez que os candidatos provavelmente sofrerão a incidência de ondas eletromagnéticas provenientes de detectores de metais.
4. O uso de aparelhos celulares ou qualquer outro dispositivo de rádio, nos locais de prova é expressamente proibido, podendo a organizadora instalar bloqueadores de celulares para inibir ainda mais seu uso.
5. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
6. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de um ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no Boletim do Município e do Estado, quadros de avisos na sede da Prefeitura.
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará a expectativa do direito de ser nomeado dos candidatos aprovados, seguindo a ordem classificatória, ficando a concretização das nomeações condicionada à existência de vagas e a prioridade sobre novos concursados para assumir cargo no serviço público municipal de UIRAÚNA.
10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto Prefeitura Municipal, a fim de que possa convocá-lo para comparecer quando for para tratar assunto relacionado à sua nomeação.
11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no concurso público integrarão lista de classificados que será utilizada em função da necessidade da Prefeitura Municipal de UIRAÚNA, enquanto da vigência da validade do presente certame.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Supervisão e Fiscalização, juntamente com a organizadora FACET CONCURSOS.

UIRAÚNA, em 04 de janeiro de 2017.



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso

Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso

Membro da Comissão de Supervisão e fiscalização do Concurso

P/FACET CONCURSOS



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS
Av. Antônio Xavier de Moraes, 03/05 - Sapucaia Timbaúba (PE)
CEP 55870-000 - Tele fax (81) 3631.0752 www.facetconcursos.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Período de Inscrição	10 de Janeiro a 10 de Fevereiro de 2017 de segunda a sexta feira. Horário: das 8h às 13h. Local: Sede da Prefeitura Municipal, Centro – Uiraúna ou pela Internet no site da organizadora
Divulgação da Homologação dos Insritos	15 de Fevereiro
Entrega dos Cartões de Inscrição	De 21 a 24 de Fevereiro de 2017 será entregue no mesmo horário e local em que se efetuaram as inscrições e pela internet para todos os candidatos até o dia da prova.
Realização Provável das Provas Escritas	05 de Março de 2017
Divulgação dos Gabaritos	08 de Março de 2017
Recurso contra os Gabaritos	Até 11 de Março de 2017
Julgamento dos Recursos e Divulgação do Resultado da Prova Objetiva	Até 15 de Março de 2017
Resultado Parcial do Concurso	17 de Março de 2017
Resultado Final e Convocação para o Curso de Qualificação e Provas Teórico e Prática	20 de Março de 2017
Resultado Final do Processo Seletivo	20 de Abril de 2017